



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.960/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0750	PPI – Programa de Pavimentação do Interior
26.782.0750.2077	Manutenção, Conservação e Restauração de estradas Municipais
3.3.90.3000	Material de Consumo (7880) 1 Livre R\$ 20.000,00
08	Secretaria Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0810	Desenvolvimento Econômico e Sustentável
20.608.0810.2084	Fomentar a Agricultura do Município
3.3.90.6200	Aquisição de Produtos para Revenda (8008) 1 Livre .. R\$ 30.000,00
20.608.0820	Desenv. e Manut. da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
20.608.0820.2091	Manutenção da Frota
3.3.90.3000	Material de Consumo (8240) 1 LivreR\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0820	Desenv. e Manut. da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
20.608.0820.1025	Renovação da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (8018) 1 LivreR\$ 250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- lei municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 16 / 09 / 22 -
a 01 / 10 / 22 -
b3